

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA VOIP PARA O TCE/AL.

Agosto/2026

Sumário

- 1** Definição do Objeto
 - 2** Quantitativo do Objeto
 - 3** Especificações/Descrições Técnicas do Objeto
 - 4** Fundamentação da Contratação
 - 5** Descrição da Solução Como um Todo
 - 6** Requisitos da Contratação
 - 7** Subcontratação
 - 8** Garantia da Contratação
 - 9** Modelo de Execução do Objeto
 - 10** Condições de Recebimento do Objeto
 - 11** Modelo de Gestão do Contrato
 - 12** Obrigações da Contratada
 - 13** Obrigações da Contratante
 - 14** Vigência do Contrato
 - 15** Sanções Administrativas
 - 16** Critérios de Medição de Pagamento
 - 17** Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor
 - 18** Exigências de Habilitação
 - 19** Estimativa da Contratação
 - 20** Adequação Orçamentária
 - 21** Proposta de Preços
 - 22** Legislação Aplicáveis
- Anexo I – Modelo de Proposta**

TERMO DE REFERÊNCIA**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia institucional baseada em Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, com solução de PABX Virtual em Nuvem baseada em protocolo SIP, plano de ligações ilimitadas por ramal e fornecimento de aparelhos telefônicos IP em regime de comodato para o quantitativo previsto no Item 1, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**

2 QUANTITATIVO DO OBJETO**2.1 Tabela 1.**

Item	Produto/Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
1	Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com plano de ligações ilimitadas por ramal, através de solução de PABX Virtual em Nuvem baseada em protocolo SIP, com fornecimento de aparelhos IP em comodato.	Serviço	100
2	Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com plano de ligações ilimitadas por ramal, através de solução de PABX Virtual em Nuvem baseada em protocolo SIP.	Serviço	50

2.2 Os quantitativos foram dimensionados pelo TCE/AL de acordo com sua estrutura física e organizacional, contemplando unidades da atividade-fim e da atividade-meio, para atender as necessidades do órgão.

3 ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1 A solução deverá utilizar tecnologia de Voz sobre Protocolo de Internet – VoIP, mediante PABX Virtual em Nuvem baseado em protocolo SIP.

3.2 Deverá contemplar Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC para chamadas fixo-fixo e fixo-móvel, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional – LDN, com plano de ligações ilimitadas por ramal.

3.2.1 A solução deverá permitir a disponibilização de números DDR (Discagem Direta a Ramal) para os ramais contratados, bem como a realização e o recebimento de chamadas externas por meio da rede STFC da contratada.

3.2.2 A solução deverá disponibilizar capacidade de chamadas simultâneas compatível com o quantitativo de ramais e com a demanda institucional, de modo a evitar indisponibilidade ou bloqueio indevido das chamadas externas.

3.3 O Item 1 deverá incluir o fornecimento de aparelhos telefônicos IP em regime de comodato, em quantidade compatível com os 100 serviços contratados.

3.3.1 Os aparelhos telefônicos IP fornecidos em regime de comodato deverão ser compatíveis com a solução PABX Virtual em Nuvem e protocolo SIP, contemplando, no mínimo, recursos de atendimento, transferência e conferência de chamadas, função mudo, controle de volume e suporte a QoS.

3.4 O Item 2 deverá contemplar o serviço de telefonia e PABX Virtual em Nuvem, sem previsão de fornecimento de aparelho IP em comodato, conforme composição de referência do ETP.

3.5 A solução deverá ser compatível com a infraestrutura de rede IP e acesso à Internet disponibilizados pelo TCE/AL, permitindo a utilização da rede institucional para conexão dos ramais e dos equipamentos à plataforma PABX Virtual em Nuvem, sem necessidade de infraestrutura incompatível com o ambiente tecnológico existente, permitindo a expansão dos ramais conforme as necessidades futuras.

3.6 A solução deverá permitir gerenciamento centralizado dos ramais e dos recursos de telefonia, por meio de interface web, possibilitando, no mínimo, a criação, alteração, exclusão e configuração de ramais, grupos de atendimento, usuários e demais recursos disponibilizados pela solução.

3.6.1 A plataforma deverá disponibilizar recursos de acompanhamento e gestão dos ramais e das chamadas, permitindo, quando aplicável, a emissão de relatórios gerenciais sobre a utilização dos serviços.

3.6.2 Os ramais deverão disponibilizar, conforme os recursos integrantes da solução, funcionalidades usuais de telefonia corporativa, tais como transferência de chamadas, desvio de chamadas, retenção, captura em grupo, identificação do número chamador, não perturbe e criação de grupos de atendimento.

3.7 Deverão ser disponibilizados os recursos de implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.

3.8 A solução deverá contemplar, quando aplicáveis à composição contratada, os recursos de Softphone, licenças, portabilidade, aparelhos telefônicos IP em comodato e demais componentes necessários à execução, conforme especificações e condições estabelecidas no contrato.

3.8.1 Quando integrante da solução contratada, o Softphone deverá permitir a realização e o recebimento de chamadas internas e externas, utilizando protocolo SIP ou tecnologia compatível com a plataforma ofertada, possibilitando sua utilização em dispositivos compatíveis com os sistemas operacionais disponibilizados pela contratada.

3.8.2 As comunicações realizadas por meio do Softphone deverão utilizar mecanismos de segurança e criptografia compatíveis com os padrões aplicáveis à solução de telefonia IP.

3.9 A contratada deverá assegurar os níveis de disponibilidade e qualidade compatíveis com a natureza institucional do serviço, bem como suporte técnico durante toda a vigência contratual.

3.9.1 A solução deverá possuir mecanismos de redundância compatíveis com o nível de disponibilidade exigido, de modo a minimizar os impactos decorrentes de falhas em seus componentes.

3.10 A solução deverá disponibilizar, quando integrante da composição contratada, recurso de Unidade de Resposta Audível – URA, permitindo a configuração de mensagens de atendimento, menus de navegação e direcionamento das chamadas para os respectivos ramais ou grupos de atendimento.

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação decorre da necessidade de disponibilizar solução de comunicação para atendimento das demandas institucionais do TCE/AL, considerando a atual inexistência de serviço de telefonia fixa e de ramais em funcionamento nesta Corte de Contas.

4.2 A comunicação telefônica é instrumento necessário ao desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas do Tribunal, permitindo a comunicação entre os setores e o contato com órgãos públicos, jurisdicionados, fornecedores, prestadores de serviços e demais usuários.

4.3 A solução de telefonia IP foi considerada tecnicamente adequada por possibilitar gerenciamento centralizado, flexibilidade para criação e alteração de ramais, escalabilidade, utilização da infraestrutura de rede IP e expansão futura.

4.4 A contratação também se encontra alinhada à necessidade superveniente e prioritária identificada no exercício de 2026, devendo ser incluída e/ou atualizada no PCA 2026.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução consiste no fornecimento de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, mediante PABX Virtual em Nuvem baseado em protocolo SIP, com ligações ilimitadas por ramal, abrangendo os serviços necessários à implantação, configuração, operação, manutenção e suporte da telefonia institucional.

5.2 A solução deverá integrar-se à infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do TCE/AL, permitindo o gerenciamento centralizado dos ramais e a expansão do serviço conforme as necessidades institucionais.

5.3 A solução deverá contemplar os aparelhos telefônicos IP em comodato para os 100 serviços do Item 1, além dos demais recursos necessários ao funcionamento da solução, conforme a composição dos itens.

5.4 A contratação conjunta dos serviços é necessária em razão da integração e interdependência entre STFC, PABX Virtual em Nuvem e protocolo SIP, permitindo centralização da implantação, manutenção e suporte.

6 REQUISITOS CONTRATAÇÃO

6.1 A aquisição dar-se-á por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento, Termo de Referência.

6.2 A contratada deverá disponibilizar todos os meios necessários à implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e funcionamento da solução.

6.3 O valor contratado deverá abranger todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo tributos, encargos, materiais, licenças, transporte, mão de obra e demais despesas incidentes.

6.4 A contratada deverá propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Administração.

6.5 A contratação deverá observar os requisitos sociais, ambientais e culturais aplicáveis, inclusive a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e materiais, quando aplicável.

6.6 A contratada deverá prestar assistência técnica durante toda a vigência contratual, admitindo-se a abertura de chamados de suporte conforme a necessidade da Administração.

6.7 O valor da contratação englobará todas as despesas com insumos, mão-de-obra, materiais utilizados, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, licenças, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.8 A empresa deve propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas da decisão.

6.9. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

6.9.1 Este documento deve estar aderente à Lei 12.305/ 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme o que é descrito no documento do Estudo Técnico Preliminar deste objeto da contratação.

6.10. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

6.10.1 A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual;

6.10.2 Durante o período contratual poderá haver abertura ilimitada de chamados de suporte.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratada deverá assegurar assistência técnica e suporte durante toda a vigência contratual.

8.2 Os aparelhos IP fornecidos em comodato deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante o período de disponibilização, cabendo à contratada realizar, sem ônus adicional, os reparos ou substituições decorrentes de defeitos de funcionamento não atribuíveis ao uso inadequado.

8.3 A manutenção corretiva deverá compreender os procedimentos necessários à restauração do funcionamento da solução e dos equipamentos fornecidos em comodato.

8.4 Os custos de deslocamento, manutenção e substituição dos equipamentos em comodato, quando de responsabilidade da contratada, correrão por sua conta.

9 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 De acordo com o art. 6º, § XXIII, alínea “e” da Lei 14.133, a execução do objeto consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

9.2 O objeto solicitado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência, sendo que, a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades cabíveis.

9.3 O objeto e quantitativo fornecido deve estar em plenas condições de utilização imediatamente após a entrega, instalação e ativação do equipamento.

10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA SOLUÇÃO

10.1 A implantação da solução e os equipamentos em comodato deverão ser disponibilizados no endereço do TCE/AL: Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL, CEP 57055-903, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, salvo ajuste prévio com a fiscalização.

10.2 As condições de recebimento observarão o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade.

10.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços e equipamentos com as exigências contratuais.

10.5 Na hipótese de não realização da verificação no prazo estabelecido, aplicar-se-á o disposto na legislação pertinente.

10.6 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou com as especificações deste Termo de Referência.

11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A gestão e a fiscalização serão realizadas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável.

11.3 A fiscalização técnica acompanhará a execução dos serviços, verificando a disponibilidade, qualidade, conformidade e atendimento das obrigações contratadas.

11.4 A fiscalização administrativa acompanhará a manutenção das condições de habilitação, o empenho, o pagamento e demais aspectos administrativos do contrato.

11.5 O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução, os registros de ocorrências, as providências necessárias e o encaminhamento para pagamento.

11.6 A contratada deverá designar formalmente preposto para representá-la na execução contratual.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar o objeto conforme as especificações, condições, prazos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

12.2 Disponibilizar todos os recursos necessários ao perfeito funcionamento da solução, inclusive implantação, configuração, manutenção, suporte e materiais de sua responsabilidade.

12.3 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.4 Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços ou equipamentos que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade.

12.5 Comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.

12.6 Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual e observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

12.7 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

12.8 Fornecer à fiscalização as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução.

12.9 Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

12.10 Observar as normas de segurança da informação e as orientações internas do TCE/AL aplicáveis à execução do objeto.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Fornecer à contratada as informações e condições necessárias à execução do objeto.

13.2 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos servidores designados.

13.3 Notificar a contratada sobre falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas.

13.4 Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

13.5 Disponibilizar as condições de acesso necessárias à implantação, manutenção e suporte da solução.

13.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições contratadas.

14 VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 36 **meses** contados da data definida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

15.2 Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

16.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.2.1 o prazo de validade;

16.2.2 a data da emissão;

16.2.3 os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

16.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

16.2.5 o valor a pagar; e

16.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

16.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

16.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação da empresa, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, estabelece regras de funcionamento do Sistema de cadastramento unificado de fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Público)).

16.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

16.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.8 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.10 Forma de Pagamento

16.10.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.10.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.10.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.10.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.10.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar de nº 123 de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 A contratação deverá observar o procedimento definido pela Administração no processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza de serviço comum de telecomunicações e a solução integrada descrita neste Termo de Referência.

17.2 O julgamento deverá considerar o menor preço global do grupo único, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas.

17.3 A contratação em grupo único justifica-se pela integração e interdependência entre STFC, PABX Virtual em Nuvem e protocolo SIP, bem como pela necessidade de centralização da implantação, manutenção e suporte.

18 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, quando exigíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do procedimento de contratação adotado.

18.2 Deverá ser comprovada a aptidão para execução de objeto compatível com a natureza e as características da contratação, mediante documentação admitida pela legislação e pelo instrumento convocatório.

18.3 A empresa deverá comprovar, quando exigível, a regularidade e autorização perante os órgãos competentes para prestação dos serviços de telecomunicações objeto da contratação.

19 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 Para fins de estimativa, foram utilizados como referência exclusivamente os valores unitários constantes da Ata de Registro de Preços nº 005/2026, do Instituto Federal de Alagoas – IFAL, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90000/2026, conforme metodologia registrada no ETP.

19.2 Os valores unitários de referência são de R\$ 22,00 por serviço/mês para o Item 1 e R\$ 8,00 por serviço/mês para o Item 2. Os quantitativos, por sua vez, foram definidos pelo TCE/AL: 100 serviços para o Item 1 e 50 serviços para o Item 2.

Item	Quantidade	Valor unitário mensal	Valor mensal	Valor anual	Valor para 36 meses
1	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00	R\$ 79.200,00
2	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 14.400,00
Total	150		R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00	R\$ 93.600,00

19.3 O valor global estimado para o período de 36 (trinta e seis) meses é de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), correspondente ao valor anual estimado de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) e ao valor mensal estimado de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

19.4 A estimativa tem caráter preliminar e deverá ser confrontada com pesquisa de preços específica, nos termos da legislação aplicável, antes da contratação.

20 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Dotação orçamentária: Identificador Exercício Fonte: 1 - Recursos do Exercício Corrente; Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.20.1

21 PROPOSTA DE PREÇOS

21.1 A proposta deverá apresentar os preços unitários mensais e os valores totais para cada item, bem como o valor global da contratação, considerando o período de 12 (doze) meses e o período de 36 (trinta e seis) meses

21.2 A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, materiais, equipamentos em comodato, implantação, configuração, manutenção, suporte, transporte e demais despesas incidentes.

21.3 A proposta deverá conter identificação da empresa, CNPJ, endereço, contatos, prazo de validade e demais informações exigidas no procedimento de contratação.

21.4 Deverão ser apresentados documentos técnicos suficientes para comprovar o atendimento das especificações da solução ofertada, quando exigidos pela Administração.

22 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 Aplicam-se ao presente Termo de Referência, para dirimir quaisquer dúvidas, no que couberem:

22.1.1 A Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, que tratam do processo Licitatório em Geral;

22.1.2 A Lei Federal nº 8.078/1990, dispõe sobre a proteção do Consumidor e dá outras providências;

22.1.3 Lei de Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

22.1.4 Decreto 11.246 de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

22.1.5 Decreto nº 10.947 de 25 de janeiro de 2022 regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

22.1.6 Decreto Estadual Nº 68.119/2019, de 31 de outubro de 2019 que dispõe sobre o processo

administrativo de aplicação de sanções administrativas em matéria de licitações e contratos no âmbito do Estado de Alagoas, e dá outras providências;

22.1.7 Decreto Estadual nº 68.118/2019 de 31 de outubro de 2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da administração pública estadual.

22.1.8 Instrução Normativa SRF Nº 19 de 17 de fevereiro de 1998. Disciplina os procedimentos de fornecimento de dados cadastrais e econômicos-fiscais da Secretaria da Receita Federal.

22.1.9 Instrução Normativa nº 03 de 26 de abril de 2018, estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal.

22.1.10 Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020, dispõe sobre os pedidos de autorização para funcionamento de filial, agência, sucursal ou estabelecimento no País, por sociedade empresária estrangeira, bem como revoga as Instruções Normativas DREI Nº 7, de 5 de dezembro de 2013; 25, de 10 de setembro de 2014; 49, de 2 de outubro de 2018; e 59, de 15 de abril de 2019.

22.1.11 Instrução Normativa SEGES/ME Nº 116 de 21 de dezembro de 2021, estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

22.1.12 Portaria RFB de Nº 34, de 14 de maio de 2021. Dispõe sobre o compartilhamento de dados não protegidos por sigilo fiscal com órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dos demais Poderes da União.

22.1.13 Portaria 296 de 16 de agosto de 2023 do TCE/AL, dispõe sobre a aplicação do índice de custos de Tecnologia da Informação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e dá outras providências.

22.1.14 Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Maceió/AL, .20 de agosto /2026

LUIS AUGUSTO
SANTOS LUCIO DE
MELO:02403461490

Assinado de forma digital por
LUIS AUGUSTO SANTOS LUCIO
DE MELO:02403461490
Dados: 2026.08.20 11:33:41
-03'00'

LUÍS AUGUSTO SANTOS LÚCIO DE MELO
Diretor de Tecnologia e Informática

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA**AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Termo de Referência em questão, apresentamos nossa proposta.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua entrega, sendo o preço ofertado fixo e irrevogável durante sua validade.

O prazo de entrega e a forma de fornecimento são iguais aos estabelecidos no Termo de Referência.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas como: taxas, fretes, e outros que incidam sobre o objeto cotado sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Descrição do objeto e quantidades dos itens 2 e 3 deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário mensal	Valor mensal	Valor 36 meses
1	STFC + PABX Virtual em Nuvem SIP + ligações ilimitadas por ramal + aparelhos IP em comodato	100			
2	STFC + PABX Virtual em Nuvem SIP + ligações ilimitadas por ramal	50			
TOTAL					

Obs. A proposta deve conter as informações do item 21 deste termo de referência.

xxxxxxx de xxxxxx de xxxxx

Assinatura